

Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Sexta-feira, 14 de março de 2025 - Edição 1858



Atos, Editais e Avisos

CIDADE DE SUMARÉ

ATO nº.12 SC
de 14 de março de 2025

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso I, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 5072/2025.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) JOSILDO ROSA DE ASSIS JUNIOR, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos A, matrícula nº 8252-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Educação, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com efeito válido a partir de retroativo à 06 de março de 2025

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 13 SC
de 14 de março de 2025

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 4532/2025.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) WELLINGTON LEANDRO DOS SANTOS, titular do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBA A DAE, matrícula nº 901324-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com efeito válido a partir de retroativo à 06 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 14 SC
de 14 de março de 2025

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 31540/2024.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) MICHELE MARTINS GUIDES,

titular do cargo efetivo de Telefonista Municipal, matrícula nº 17771-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Administração, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Educação, com efeito válido a partir de retroativo à 06 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 15 SC
de 14 de março de 2025

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 1198/2025.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) SIDNEI FERNANDO ANDRADE, titular do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação A, matrícula nº 8140-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Saúde, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Serviços Públicos, com efeito válido a partir de retroativo à 06 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 17 SC
de 14 de março de 2025

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 1531/2025.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) RENATA FERREIRA CAMILO, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Recepção, matrícula nº 17912-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Comunicação, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Habitação, com efeito válido a partir de retroativo à 06 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

ATO nº. 18 SC
de 14 de março de 2025

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 5989/2025.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) ALOISIO PEREIRA FERRO, titular do cargo efetivo de Operador de Equipamento de Comunicação, matrícula nº 18021-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de SEGURANÇA PÚBLICA, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Serviços Públicos, com efeito válido a partir de retroativo à 06 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 19 SC
de 14 de março de 2025

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 2600/2025.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) REBECA DO PRADO ROSA, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais E, matrícula nº 21938-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Saúde, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Serviços Públicos, com efeito válido a partir de retroativo à 06 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 20 SC
de 14 de março de 2025

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 815/2023.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) RODRIGO GIBIM DA SILVA, titular do cargo efetivo de Supervisor de Estoque, matrícula nº 17630-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Saúde, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Administração - Almoarifado Central, com efeito retroativo à 06 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 21 SC
de 14 de março de 2025

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 3058/2025.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) IVA BARBOSA VIANA, titular do cargo efetivo de Motorista Municipal Classe Especial A, matrícula nº 12097-2 atualmente prestando serviços na Secretaria de Saúde, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Serviços Públicos, com efeito válido a partir de retroativo à 06 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº.22 SC
de 14 de março de 2025.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;
Considerando os elementos constantes no PMS Nº 913/2025.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor(a) Público(a) ERICA ROSA GOUVEIA, RG nº , titular do cargo efetivo de Enfermeiro SMS C, matrícula nº17976-1, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 para 40 horas semanais, com efeito válido retroativo à 06 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUMARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público e torna público o presente Edital de seleção que norteará a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor I, Professor II, Fonoaudiólogo Educacional e Terapeuta Ocupacional Educacional de acordo com a tabela I do item 1.3 deste edital, nos termos do disposto no Art.37 da Constituição Federal, Lei Federal 13.395 de 11/12/2019, Lei Orgânica do Município de Sumaré, Lei Municipal nº 3545/00, Lei Municipal nº 4.967/10, Decreto 12.131/2024 e as demais Leis Municipais em vigor.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde;
- b) Licença sem vencimentos;
- c) Licença maternidade;
- d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:
 - d.1) O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
 - d.2) As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
 - d.3) Houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
 - d.4) Houver afastamento temporário para ocupar funções de confiança de acordo com a LM 5824/2016;

1.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.3 A descrição sumária do cargo está relacionada na tabela abaixo:



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUMARÉ - FOLHA N° 02

TABELA I

Função	Total de vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos Exigidos	Jornada de trabalho
Professor Municipal I – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$ 28,04 hora/aula	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Mínimo 150 horas mensais
Professor Municipal II - Educação Especial - Deficiência Intelectual – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$28,04 hora/aula	Licenciatura Plena e Habilitação em Educação Especial em Deficiência Mental/Intelectual ou Especialização (Lato Sensu) em Deficiência Mental/Intelectual.	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Educação Especial - Deficiência Auditiva – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$28,04 Hora/aula	Licenciatura Plena e Habilitação em Educação Especial em Deficiência Auditiva ou Formação Superior em Letras/Libras.	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Educação Especial - Deficiência Visual – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$28,04 Hora/aula	- Licenciatura Plena e com Habilitação em Educação Especial em Deficiência Visual ou Especialização (Lato Sensu) em Deficiência Visual.	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Língua Portuguesa – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$28,04 Hora/aula	- Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Matemática – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$28,04 Hora/aula	- Licenciatura Plena em Matemática.	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Ciências – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$ 28,04 Hora/aula	- Licenciatura Plena em Biologia.	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - História – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$28,04 Hora/aula	- Licenciatura Plena em História.	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Geografia – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$28,04 Hora/aula	- Licenciatura Plena em Geografia.	Mínimo 100 horas mensais
Professor	Cadastro	* R\$28,04	- Licenciatura	Mínimo

Municipal II - Inglês – Ref. MG06	Reserva	Hora/aula	Plena em Letras com Habilitação em Inglês.	100 horas mensais
Professor Municipal II - Arte – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$28,04 Hora/aula	- Licenciatura Plena em Arte.	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Educação Física – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$ 28,04 Hora/aula	- Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Informática – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$ 28,04 Hora/aula	- Bacharel em Análise de Sistemas ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação.	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Contabilidade – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$ 28,04 Hora/aula	- Bacharel em Ciências Contábeis; e - Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Administração de Empresas – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$ 28,04 Hora/aula	- Bacharel em Administração de Empresas; e - Registro no Conselho Regional de Administração (CRA).	Mínimo 100 horas mensais
Professor Municipal II - Segurança do Trabalho – Ref. MG06	Cadastro Reserva	* R\$ 28,04 Hora/aula	- Curso Superior de Engenharia de Segurança do Trabalho ou qualquer Curso Superior com Especialização (Lato Sensu) em Segurança do Trabalho.	Mínimo 100 horas mensais
Fonoaudiólogo Educacional	Cadastro Reserva	* R\$ 4.666,07	- Bacharel em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia)	Mínimo 10 horas mensais
Terapeuta Ocupacional Educacional	Cadastro Reserva	* R\$ 4.666,07	- Bacharel em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Educacional).	Mínimo 150 horas mensais

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico pelo site <https://www.educacaosumaré.com.br/ProcessoSeletivo> das 8h00 do dia 17 de março de 2025 às 16h00 do dia 24 de março de 2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUMARÉ - FOLHA Nº 03**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://www.educacaosumare.com.br/ProcessoSeletivo>
- b) Localizar no site o edital, ler na integra, realizar o cadastro, efetuar login com os dados recebidos no e-mail cadastrado, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados, fazer upload das declarações e títulos mencionados nos requisitos mínimos exigidos na tabela I, item 1.3 deste edital e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Confirmar a inscrição e imprimir o comprovante.

3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de desclassificar o candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A Prefeitura Municipal de Sumaré não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, e alterações.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no disposto pelo Art. 2º, da Lei nº 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

4.3 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 O candidato que se declara como pessoa com deficiência, deverá indicar no ato da inscrição a sua deficiência e apresentar no ato de contratação laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes à data de encerramento das inscrições.

4.5 A indicação realizada após o período de inscrição será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.

4.6 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, ao dispositivo mencionado no item 4.4, não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

4.7 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação e aprovação.

4.8 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais classificados.

4.9 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

5.1 Às pessoas da raça negra, serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.906/17.

5.1.1 A reserva será aplicada sempre que o número de contratações levadas a efeito for igual ou superior a 3 (três);

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,05 (cinco décimos).

5.2 no ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

5.3 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar interesse em concorrer às vagas para pessoa de raça negra, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.4 Os candidatos da raça negra participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação e aprovação.

5.5 As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos negros.

5.6 A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante apresentação de autodeclaração étnico-racial.

5.7 Declaração falsa ou inexistente da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.8 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas de raça negra ou pardas e declararem interesse em concorrer às vagas para pessoas de raça

negra, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.9 Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Para investidura no cargo o candidato deverá:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da Nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes na tabela I do item 1.3. deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revelados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para Cargos com requisito de Ensino Superior, quando houver, no momento da Nomeação o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Quando houver Cargo que exija registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Admissão, o referido documento que comprove a inscrição e a regularidade no órgão;
- e) Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF, Título de Eleitor). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- f) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- i) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- j) Submeter-se, por ocasião da Admissão, ao exame de saúde pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Pública ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- l) Não registrar antecedentes criminais;
- m) Não ter sido demitido/exonerado por justa causa de qualquer órgão público da administração direta e indireta, ou ainda, exonerado por não ter atendido os requisitos do estágio probatório no cargo escolhido, nem ter tido contrato com a administração pública direta ou indireta e ter rescindido seu contrato para o bem do serviço público, mediante processo com direito de defesa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site <https://www.educacaosumare.com.br/ProcessoSeletivo> das 8h00 do dia 17 de março de 2025 às 16h00 do dia 24 de março de 2025.

7.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar (fazer upload) os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela I, constante do item 1.3 deste Edital.

7.3 A divulgação das listas de classificação provisória estará disponível a partir do dia 25 de março de 2025, após às 17h00, por meio do site <https://www.educacaosumare.com.br/ProcessoSeletivo>, sendo estas informações passíveis de recurso no dia 26 de março de 2025 ao dia 27 de março de 2025.

7.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de inscrições definitiva dia 31 de março de 2025, após as 17h, desta não cabendo mais recursos.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para a função pretendida é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: prova de títulos e tempo de serviço.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Um dos critérios de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos, sendo:

- a) Diploma de curso superior para a função pretendida conforme descrito na Tabela I, item 1.3 deste edital;
- b) Doutorado na área da Educação;
- c) Mestrado na área da Educação;
- d) Especialização (Pós-Graduação lato sensu), com no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou educação inclusiva ou áreas afins e Temas Transversais, referentes à área de atuação profissional, realizado por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC.

9.2 Os títulos para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados (upload) no momento da inscrição no site <https://www.educacaosumare.com.br/ProcessoSeletivo> das 8h00 do dia 07 de março de 2025 às 16h00 do dia 12 de março de 2025.

9.3 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão instituída pela

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUMARÉ - FOLHA Nº 04

Secretaria Municipal de Educação, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos no anexo II.

9.4 Os cálculos de pontuação descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

9.5 A inscrição será anulada e o contrato rescindido na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

9.6 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

9.7 Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período determinado.

9.8 Desclassificação em caso de o candidato não preencher ou não colocar documentos comprobatórios para seleção.

10. DO TEMPO DE SERVIÇO

10.1 A declaração de Tempo de Serviço na função pretendida deverá ser apresentada, no ato de contratação, preferencialmente nos modelos previstos neste edital (Anexo I), expresso em dias especificando, exclusivamente, o período trabalhado na função pretendida.

10.2 O tempo de serviço será contado na função/emprego pretendida expresso em dias, até a data de 31/12/2024, no valor de 0,01 (um décimo) de ponto por dia.

10.3 Não será considerado tempo de serviço concomitante.

10.4 A Declaração de Tempo de Serviço é opcional ao candidato, sendo requisito meramente classificatório, e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Declaração de Tempo com limite de 05 anos trabalhados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória do total de pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço, tendo como base o anexo II deste Edital.

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

11.3 Para a função de que trata o presente Edital serão elaboradas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, uma específica com a relação apenas dos candidatos que declararam condição de deficiência e uma específica com a relação de pessoas que declararam negras.

11.4 O resultado provisório será divulgado dia 25 de março de 2025 no site sendo passível de recurso do dia 26 de março 2025 ao dia 27 de março de 2025, no mesmo site.

11.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva dia 28 de março de 2025, após às 17h, desta não cabendo mais recursos.

11.6 A classificação final será divulgada no site <https://www.educacaosumare.com.br/ProcessoSeletivo> e no Diário Oficial do Município.

11.7 No caso de igualdade na classificação final será adotado como critério de desempate o candidato que tiver maior idade até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Persistindo o empate, mesmo depois de aplicado o critério de desempate acima, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos no emprego público.

11.9 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação cabendo à Prefeitura Municipal de Sumaré o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

11.10 O candidato será desclassificado em caso de não preencher ou não apresentar os documentos comprobatórios para a seleção.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso nas seguintes situações:

a) Classificação Provisória: o candidato poderá interpor recurso à Prefeitura Municipal de Sumaré no site <https://www.educacaosumare.com.br/ProcessoSeletivo>, a partir do dia 26 de março de 2025, até 27 de março de 2025;

12.2 Os recursos devem conter fundamentação lógica e consistente, sendo vedados recursos com argumentação idêntica a outros.

12.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o descrito acima.

12.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior.

12.7 Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.1

12.8 A Prefeitura Municipal de Sumaré constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Secretário Municipal de Educação e publicada no site <https://www.sumare.sp.gov.br> no diário oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Sumaré.

14. DAS VAGAS

14.1 A atribuição das vagas aos candidatos obedecerá a ordem de classificação, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando está vinculada às atribuições de aulas, respeitando a ordem de classificação final.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal nº 3.545/00 e regida pelas regras do regime celetista.

15.2 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Sumaré e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

15.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura do Município de Sumaré reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.4 A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela Prefeitura do Município de Sumaré será temporária, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 3773/2003 e regida pelas regras do Regime Celetista.

15.5 A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Sumaré, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Sumaré no prazo estabelecido da publicação e conforme Lei Municipal 5220/2011.

15.6 Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil ou Carteira de Trabalho Digital (constando os últimos vínculos);

Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);

Título de Eleitor;

Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre-sp.jus.br;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

Cédula de Identidade - RG, RNE ou CIN;

1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;

Inscrição no PIS/PASEP, NIS ou NIT;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);

Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego público;

Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo emprego público;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando possuir;

Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;

Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;

A declaração de Tempo de Serviço na função pretendida;

Outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no momento da convocação.

15.7 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

15.8 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Sumaré poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

15.9 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.10 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

15.11 As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Sumaré, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

15.12 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Sumaré caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

15.13 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Sumaré acarretarão na exclusão do candidato deste processo.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUMARÉ - FOLHA N° 05

15.14 O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Sumaré, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

15.15 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

15.16 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

15.17 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

15.18 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Sumaré.

15.19 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no item 4 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

16. DO FORO JUDICIAL

16.1 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, é o da Comarca de Sumaré.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período da data de homologação.

17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada em Diário Oficial.

17.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente.

17.5 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.

17.6 A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Sumaré poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

17.7 A Prefeitura do Município de Sumaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

Endereço eletrônico não atualizado.

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato

17.8 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.

17.9 O contratado estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sumaré o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supramencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.

17.10 Caberá ao Secretário Municipal de Educação a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal de Sumaré no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

17.12 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumaré.

17.13 Fica instituída a Comissão para acompanhamento dos trabalhos, análise dos documentos e julgamento dos recursos, que será composta pelos seguintes membros:

- Clovis Adriano Viana - RG: 16.335.903-9 - Supervisor de Ensino Médio - SME
- Sirlene Rizzo da Silva - RG: 25.380.894-7 - Supervisor de Ensino Fundamental -SME
- Maria Sandra de Oliveira - RG: 25.558.203-7 - Supervisor de Ensino Infantil - SME
- Robson Fontes Paulo - RG: 16.570.120-1 - Assessor - Secretaria Municipal de Educação - SME
- Michelle Audrei Hespanhol - RG: 21.126.324-2 - Gerente Geral - SME
- José Roberto da Silva - RG: 13.941.210-4 - Dirigente Sindical - SINDISSU
- Maria Devaneide Ponciano Nunes RG: 22.412.645-3 - Conselheiro - CMES

17.14 A Comissão será responsável por analisar as candidaturas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, garantindo a transparência e a imparcialidade do processo seletivo.

17.15 E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Sumaré,14/03/2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito Municipal

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA E/OU ENTIDADE)
Atestado de tempo de serviço - Professor I ou Professor II

Atesto, sob as penas da lei para fins de pontuação para tempo de serviço no Processo Seletivo Simplificado para Professor I e Professor II da Prefeitura Municipal de Sumaré nº 01/2025, que o (a) Professor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, UF _____, exerceu nesta Escola/ Entidade Educacional, o cargo/ função/ como docente na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (anos iniciais) de acordo com o relacionado abaixo:

Unidade Escolar	Qtde. Dias	Período
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__
		De __/__/__ a __/__/__

Sendo computado o total de _____ dias de tempo de exercício na docência, até 31/12/2024.

Por se tratar da verdade, firmo o presente atestado para que surta os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do responsável pelas informações

ANEXO II
Prova de Títulos

Títulos	Pontos
a) Diploma de curso superior para a função pretendida conforme descrito na Tabela 1, item 1.3 deste	30 pontos
b) Doutorado na área da Educação	10 pontos
c) Mestrado na área da Educação	5 pontos
d) Especialização (Pós Graduação lato sensu), com no mínimo 360 horas , na área da educação e/ou educação inclusiva ou áreas afins e Temas Transversais, referentes à área de atuação profissional, realizado por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC.	0,5 pontos a cada 90 h. (Máximo 3 pontos)
Tempo de serviço	
a) Tempo de serviço na função docente.	0,01 ao dia
Total	

ANEXO III
Cronograma - Previsão

Datas	Evento
14/03/2025	Publicação do Edital
17/03/2025 à 24/03/2025	Período de inscrição via internet
25/03/2025 (após às 17h)	Divulgação das inscrições e das listas de classificação provisória
26/03/2025 à 27/03/2025	Prazo recursal
28/03/2025 (após às 17h)	Resultado dos recursos e divulgação da lista definitiva de classificação
31/03/2025	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV
Atribuições dos Cargos

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUMARÉ - FOLHA Nº 06****PROFESSOR MUNICIPAL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Na execução das atividades da área, cabe ao servidor:

a) planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;
- c) Zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento;
- d) Estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento;
- e) Ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- g) Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência;
- h) Participar dos conselhos de classe, ano, série, termo;
- i) Participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento;
- j) Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- k) Participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- l) Participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola;
- m) Executar e manter atualizados os registros relativos à suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar;
- n) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- o) Fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar;
- p) Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado;
- q) Colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado;
- r) Comunicar a Orientação Educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos;
- s) Verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado;
- t) Conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas;
- u) Valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos;
- v) Utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe;
- w) Dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão
- x) Ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária;
- y) Transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação;
- z) Proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos;
- aa) Documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola;
- bb) Constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral;
- cc) Obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar;
- dd) Atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho;
- ee) Opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista;
- ff) Tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais;

gg) Manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção;

hh) Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho;

ii) Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

**PROFESSOR MUNICIPAL II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Na execução das atividades da área, cabe ao servidor:

- a) Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo.
- b) Elaborar o plano de ensino de sua disciplina ou atividade, submetendo-o à aprovação da Coordenação Pedagógica;
- c) Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;
- c) Zelar pela aprendizagem dos alunos, nos seus respectivos níveis de desenvolvimento;
- d) Estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento;
- e) Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- g) Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à Orientadora Educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência;
- h) Participar dos conselhos de classe, série e termo;
- i) Participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento;
- j) Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- k) Participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- l) Participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola;
- m) Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar;
- n) Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- o) Fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar;
- p) Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado;
- q) Colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado;
- r) Comunicar a orientação educacional e secretaria da escola sobre o excesso de faltas dos alunos;
- s) Verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado;
- t) Conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas;
- u) Valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos;
- v) Utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe;
- w) Ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária;
- x) Transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação;
- y) Proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos;
- z) Documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto-avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUMARÉ - FOLHA Nº 07

- aa) Constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral;
- bb) Obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar;
- cc) Atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho;
- dd) Opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista;
- ee) Tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais;
- ff) Manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção;
- gg) Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
- hh) Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Na execução das atividades da área da saúde, cabe ao servidor:

- a) Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de saúde, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a) Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- b) Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- c) Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
- d) Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros;
- e) Orientar e fazer demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- f) Opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo;
- g) Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade;
- h) Manter contato periódico com as unidades de saúde para acompanhar a evolução dos pacientes.
- i) Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;

TERAPEUTA OCUPACIONAL EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Na execução das atividades da área, cabe ao servidor: a) Desenvolver atividades destinadas à promoção, ao tratamento e à recuperação de pacientes que estejam temporária ou definitivamente impedidos ou com dificuldades de inserção na vida social/escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- a) Avaliar as condições gerais dos pacientes para determinar o tratamento adequado;
- b) Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo;
- c) Promover a correção de distúrbios psíquicos, através de atividades ocupacionais;
- d) Elaborar análises ocupacionais;
- e) Participar do processo de ensino-aprendizagem acompanhando os métodos, avaliações e evolução de desempenhos dos alunos acompanhados;
- f) Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames;
- g) Atuar na busca de soluções de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos;
- h) Capacitar professores e especialistas para o atendimento dos alunos na rede municipal;
- i) Realizar palestras nas escolas;
- j) Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Resultado Final Editais PNBAB Sumaré - Etapa de Avaliação de Mérito

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, da Política Nacional Aldir Blanc no município de Sumaré, conforme abaixo. Os proponentes que foram contemplados deverão seguir as próximas etapas conforme anexo abaixo. Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail projetcultura@sumare.sp.gov.br.

EDITAL 01 - FOMENTO ATRAÇÃO ARTÍSTICA				
Noilson Pereira dos Santos	Sarau Vozes da Cidade	70	SIM	Aprovado
Gisele Scudelio Jorgetti	Os Caminhos das Lendas	70	NÃO	Aprovado
Tiago de Sousa Silva	Circulação Griot - A Criação do Mundo	70	NÃO	Aprovado
Julio Cezar Pereira	Circo nas escolas: Hoje o recreio é no picadeiro!	70	NÃO	Aprovado
Luciano Paes de Arruda	A Magia da diversidade	66	NÃO	Aprovado
Larissa Dandara Miranda	Circulação do espetáculo "Lendas Brasileiras"	62	SIM	Aprovado
Andrea Lucia Abreu Chatack	Cigano	62	NÃO	Aprovado
Talita Marques Monção	Vencedores e Versos do Ofício	62	SIM	Aprovado
Pietro Wallace Miranda dos Santos	Nem Mosquito Macho	56	NÃO	Suplente
Diego Rocha de Carvalho Trevisan	Espectáculo Teatral "Vai Dar Tempo" - Apresentações	54	NÃO	Suplente
João Padua de Souza	Zumbi dos Palmares - Uma História de Luta	54	NÃO	Suplente

Associação dos Moradores e Agricultores	25ª Festa da Mandioca - Assentamento 1 Sumaré	54	SIM	Aprovado
Allan Chrystian Ferreira Araújo	Cores e Ritmos: Celebração da Cultura Urbana	52	NÃO	Suplente
Clecio de Souza Carvalho	Espectáculo: O Poder de Acreditar	52	SIM	Aprovado
Vinicius Antônio cassiolato da Silva	Floresta dos Saberes	50	SIM	Suplente
Heuany Caroliny dos Santos Bispo	Batalha Rima & Poesia	50	SIM	Suplente
Ericson Virgínio de Oliveira	Andar em Mim	48	NÃO	Suplente
Juarez Soares Teixeira	Arraiá da AABB	46	NÃO	Suplente
Rodrigo Ramos dos Santos	Hip Hop Jazz Festival Sumaré	46	NÃO	Suplente
Mariza Maciel Anor Zoghbi	Cantos e Versos	46	NÃO	Suplente
Daniel Leopoldino Segura	Deni Boy Convida - Hip Hop Sumaré	44	NÃO	Suplente
Felipe Pereira da Silva	Música do Futuro: Criação ao Vivo com IA	44	NÃO	Suplente
Sandra Aparecida dos Santos Lombas da Silva	Cinema nas Estância	42	SIM	Suplente
Luis Felipe Broleze	Pediú Levou	42	NÃO	Suplente
Josias do Nascimento Neto	Exposição Artística de Vídeos Autorais	40	NÃO	Suplente
Dayane Aparecida de Lima	Atração Cinema Mágico	38	NÃO	Suplente
SOUND ONE (Jeferson Luis da Silva)	Acoustic Soul Braza	36	SIM	Suplente

Sharlene Bianca Miranda dos Santos Moraes	Gestus - O corpo fala	36	NÃO	Suplente
José Nilson Souza Araújo	Encontro Raiz - Uma Noite de Viola	34	SIM	Suplente
Josias do Nascimento Neto	Atração Mostra Cultural Audiovisual	34	NÃO	Suplente
Viviane Lima	Recordações - Viviane Lima	34	NÃO	Suplente
Paula de Melo dos Reis	Recordações Musicais	30	SIM	Suplente
Amanda Camila Anequini	Riso e Solidariedade	28	NÃO	Suplente
André Luiz de Oliveira Lima	Projeto Resenha - A História de um Artista	26	SIM	Suplente
Fernando Henrique Tognon da Silva	Aprendendo com o Dogma 95	26	NÃO	Suplente
Daniel Becker	UP na Música	26	SIM	Suplente
Josias do Nascimento Neto	Exposição Artística de Vídeos Autorais	18	NÃO	Suplente
Dário de Oliveira Ferreira	Canto econômico em harmonia	14	NÃO	Suplente
Vinicius César de Oliveira Corrêa	Todos na praça do Stand up Comedy	12	NÃO	Suplente
Renata Rafaela Duarte da Silva	Sumaré em Foco - Intervenções Artísticas de VideoMaker	12	SIM	Suplente
Yvan Carlos de Oliveira Francisco	Riso Solidário	10	NÃO	Suplente
Eliandra Garcia	"Canto ecumênico: 4 estações de fé e arte"	4	NÃO	Suplente

Victor Augusto	Sertanejo em Harmonia	4	NÃO	Suplente
Vagner Soares Pereira	Encontro Anual de Carros Antigos	-	NÃO	Desclassificado
Juliano Ribeiro da Silva	Sapiência 2025	-	-	Desclassificado
Hélio Ricardo de Almeida	Tributo ao Rauli Seixas	-	-	Desclassificado
Taylan Fernando Chicoll	Taylan Fernandes Trajetória	-	NÃO	Desclassificado
Joao Padua de Souza	Vida e Martírio de Santa Luiza	-	-	Desclassificado
Pietro Wallace Miranda dos Santos	Me conta que te conto - A Grande Heroína	-	-	Desclassificado
Pedro Henrique Torrezan	Esconde-esconde	-	-	Desclassificado

EDITAL 02 - FOMENTO INCENTIVO ARTÍSTICO				
Thaynara dos Santos Messias	Vozes Que Protagonizam A Própria História	70	Sim	Aprovado
Tiago de Sousa Silva	Anhanga	70	Não	Aprovado
Vinicius Antônio Cassiolato da Silva	Arcanos Sagrados: O Tarô Dos Itans	70	Sim	Aprovado
Larissa Dandara Miranda	Estreia Do Espetáculo "A Semente Do Coração"	70	Sim	Aprovado
Marcio Santos Pinho	Podcast "Pensa E Fala"	68	Sim	Aprovado
Guilherme Oliveira Dos Santos	Raizes Em Movimento	66	Sim	Aprovado
Eroni Silva dos Santos	Álbum Musical	64	Sim	Aprovado
Julio Cezar Pereira	Espectáculo "Vem Qui Tem"	64	Não	Aprovado
Talita Marques Monção	Versos Do Ofício Entre Lutas E Lutos	64	Não	Aprovado
Diego Rocha De Carvalho Trevisan	Espectáculo Teatral Infanto-Juvenil "A Turma Do Lamba, Contra Os Inimigos Da Natureza" - Apresentações Em Escolas Municipais	62	Não	Suplente



Ricardo Henrique Avila Lupe	Orixá Força Natural	62	Não	Suplente
Noilson Pereira Dos Santos	188. Maktub Nas Escolas	60	Sim	Suplente
Wesley Gabriel Galdino Dos Santos	Quintal Dos Mc'S - Funk Consciente E Rima De Poesia	58	Não	Suplente
Mariza Maciel Anoar Zoghbi	Clipe Obrigado Sertanejo	56	Não	Suplente
Adriana Tognetta - Mundo Eventos	"Ednecca Em Ritmo De Magia"	56	Não	Suplente
Gustavo Oliveira Dos Santos	Sumaré, Versos E Pétalas.	54	Sim	Suplente
Anderson Dos Santos Santana	Brea.	54	Não	Suplente
Pietro Wallace Miranda Dos Santos	Dois Palhaços E Um Sonho	54	Não	Suplente

Cássia Selene De Jesus Lopez	Teatro na Melhor Idade: A Arte de Viver o Presente	54	Sim	Suplente
Rita de Cassia Vieira dos Santos	Fios De Criatividade: Projeto De Crochê Comunitário De Sumaré	52	Não	Suplente
Caroline Garcia Izipato	Tarde Das Patroas - Festa Junina	52	Sim	Suplente
Edson Dias Cotrim Junior	Música Autoral Na Cidade	50	Não	Suplente
Dayane Aparecida de Lima	Memórias Mapeadas	50	Não	Suplente
Wesley de Oliveira Gaudencio	Retorno Das Ruas	48	Não	Suplente
Fernando Henrique Tognon Da Silva	Revelados	48	Não	Suplente
Gustavo Oliveira dos Santos	Oficina De Colagens - Onde Esse Rio Vai Parar?	48	Sim	Suplente
Fabio Antonio de Lima	A Alma Artística de Sumaré	46	Não	Suplente
Rodrigo Henrique Vieira	"Vozes De Sumaré: Retratos Da Arte Local"	44	Não	Suplente
Viviane de Lima Rocha	Vídeos Clipes Do Álbum Recordações - Viviane Lima	42	Não	Suplente
Yago Gabriel Santiago	Ritmos Da Comunidade	42	Não	Suplente
Janaina Kássia de Araujo Silva	Vozes De Sumaré	40	Não	Suplente

Rogério Luis Pires do Prado	Divas Da Noite: A Arte Drag E Trans Como Forma De Resistência Nos Anos 80	40	Não	Suplente
Hemyly Carlyne Dos Santos Galdino	Virando A Página	38	Sim	Desclassificado
Priscila Cristina Dagues	O Grande Show De Marionetes E Ventriloquos	38	Não	Desclassificado
Maurício Firmino Da Silva	Sumaré Hip Hop Arte	38	Sim	Desclassificado
Yago Gabriel Santiago	Ritmos Da Comunidade	36	Não	Desclassificado
Talita Vital	Imersão Cultural Brasil Egito Master Class	34	Não	Desclassificado
Heloany Patricia Dos Santos Bispo	Magia da Criança	30	Não	Desclassificado
Ana Clara Lima Da Silva	Mente Sá, Futuro Brilhante	28	Não	Desclassificado
Victor Hugo	Gravação Dvd Victor Hugo	12	Não	Desclassificado

EDITAL 03 - FOMENTO OFICINAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA

Gisele Scudello Jorgetti	Oficina de Teatro do Joga à encenação	66	NÃO	Aprovado
Adriana Tognetta - Mundo Eventos	Transformando História	66	NÃO	Aprovado
Raul Hendrix Torelli Casarollo	Criando Ambientes Cênicos para o Palco	66	NÃO	Aprovado
Ricardo Henrique Avila Lupe	Tambores que cantam	65	NÃO	Aprovado
Tiago de Sousa Silva	Bravo	64	NÃO	Aprovado
Julio Cesar Pereira	Oficina: Brincando de malabarismo - Iniciação às artes circenses	64	NÃO	Aprovado
Maria Helena Lauriano da Costa Germano	Oficina de Canto e Técnica Vocal: Aperfeiçoando a Voz para Diversos Estilos Musicais	63	NÃO	Aprovado
Rosana Cristina de Jesus	"Leitura e Sabedoria: Estimulando a Imagem e a Memória	63	NÃO	Aprovado
Gustavo Lemos Vicente	Vozes da Periferia: Música e Inclusão para Jovens de Sumaré	63	NÃO	Aprovado
Diego Rocha de Carvalho Trevisan	Interpretação para Cinema, o Olhar Sutil do Ator Sobre a Cena	62	NÃO	Aprovado
Juliano Ribeiro da Silva	Na Batida - oficinas de Breaking	60	NÃO	Aprovado
Rosana Cristina de Jesus	Oficina de Incentivo a Leitura: Descobrimos Mundos Imaginários	60	NÃO	Aprovado
Associação Amigos de Nova Veneza	Tecido Acrobático - Oficinas Prático-Teóricas	59	NÃO	Aprovado
Wesley Gabriel Galdino dos Santos	Batalha da Rua: Oficina de Hip Hop e Rimas	58	NÃO	Aprovado
Josias do Nascimento Neto	Oficina de Formação Audiovisual	57	NÃO	Aprovado
Douglas Vinicius Carvalho Brasil	Skate Culture	57	NÃO	Aprovado
Pedro Luiz Romão	Oficina de Berimbaus	57	SIM	Aprovado

Vinicius Garcia Timotheo	Transformando Vidas Através da Arte na Cozinha	56	SIM	Aprovado
Heuany Caroliny dos Santos Bispo	Oficina da Poesia	56	SIM	Aprovado
Guilherme Oliveira dos Santos	Tambores da Vida	56	SIM	Aprovado
Milena Maria Souza Oliveira Araújo	Criação: Oficinas de Formação Artística	56	NÃO	Aprovado
Natasha Padua de Souza	Berimbau em Movimento	56	SIM	Aprovado
Uerbeth Souza Moreira da Silva	Oficina Teatral Vivendo com Autoestima	56	NÃO	Aprovado
Ana Flora Araújo Paim	Pintura Corporal e Facial Arte na Pele - Expressões e Cores	55	NÃO	Suplente
Gabrielle Mendes Carvalho	Dançando para o Futuro	53	SIM	Aprovado
Pietro Wallace Miranda dos Santos	Pequenos Palcos, Grandes Sonhos	53	NÃO	Suplente
Lucas Henri Tue Souza Vicentini	Raízes e Estilo: Oficina Empoderamento da Barba Afro Masculina	53	NÃO	Suplente
Luis Carlos Gonçalves	Razões da Autocrítica	51	NÃO	Suplente

Caroline Karen Ferreira da Silva	Olhares Sensíveis: Desvendando a Arte da Fotografia	50	NÃO	Suplente
Fabio Antonio de Lima	Desvendando o Mundo das Cores	50	NÃO	Suplente
Heloany Patricia dos Santos Bispo	Pintando o 7	49	NÃO	Suplente
Priscila Cristina Dagues	Oficina de Marionetes	49	NÃO	Suplente
Claudio Temoteo de Lima	Working Áudio	49	NÃO	Suplente
Dayane Aparecida de Lima	Oficina de criação de conteúdo via mobile	47	NÃO	Suplente
Thaynara dos Santos Messias	Música Transformadora - Desenvolvendo Talentos e Construindo Futuro	47	SIM	Aprovado
Osmar Gaudêncio	Cultura de Rua	46	NÃO	Suplente
Reinolds Gonçalves Neto	Oficinas de Formação cultural	46	SIM	Aprovado
Julio Cesar Gonçalves	"Ritmo e Harmonia: Oficina de Produção Musical Criativa"	45	NÃO	Suplente
Vagner Soares Pereira	Abrindo a Mente para a Arte Urbana	44	SIM	Aprovado
Sharlene Bianca Miranda dos Santos Morales	Pensando, Brincando e Criando	44	NÃO	Suplente
Rodrigo Donizeti Pereira de Mendonça	Capoeira: Expressão Artística e Inclusão Social	44	NÃO	Suplente
Diogenes Cardoso Pereira	Oficina de Musicalização - Introdução à Leitura Rítmica e Melydica e Conceitos Básicos de Teoria Musical	43	SIM	Aprovado
Jader Castro de Oliveira	Rabiscos e Sonhos	42	NÃO	Suplente
Hemyly Carlyne dos Santos Galdino	Virando o Jogo	42	SIM	Aprovado
Cássia Selene de Jesus Lopez	Corpo e Cena: Arteterapia no Teatro	41	SIM	Aprovado
André Luiz Adão de Araújo	Criando Jogos: Oficina de Desenvolvimento de Games para Smartphone.	40	SIM	Suplente

Mil Cores Eventos	Oficina de Artesanato para Gestantes - Criando Memórias e Geração de Renda.	37	NÃO	Desclassificado
Henrique Hesley Soares Rita	Afro Corte: Valorização do Cabelo Masculino Afro	37	SIM	Desclassificado
Luciano Paes de Arruda	Oficina de arte Mágica	36	NÃO	Desclassificado
Wagner Teixeira de Souza	Artes e Terapias: Criando e Transformando Sumaré	34	NÃO	Desclassificado
Diego Vinicius Barbosa	Compondo Histórias: Oficina de Composição Musical	33	NÃO	Desclassificado
Ana Maria dos Santos Fragozo	Oficina das Linhas	32	NÃO	Desclassificado
Rogério Luis Pires do Prado	Beleza que empodera.	31	NÃO	Desclassificado
Marcia aurea de oliveira sousa	1, 2, 3 Lirando...	27	NÃO	Desclassificado
Guilherme da Silva Rufo	Sabores de Sumaré: Oficina de Lanches Artesanais	22	NÃO	Desclassificado
Pietro Wallace Miranda dos Santos	Descobrimos sua Voz	-	-	Desclassificado
Sharlene Bianca Miranda dos Santos Morales	Pensando, Brincando e Criando	-	-	Desclassificado
Julio Cesar Pereira	Oficina Brincando de Malabarismo - Iniciação às artes circenses	-	-	Desclassificado

04 - EDITAL WORKSHOP DE APRIMORAMENTO ARTÍSTICO

Dinorá Aparecida Rocha De Carvalho Trevisan	Arte que transforma - Workshop de pintura em tecido para mulheres	68	Não	Aprovado
---	---	----	-----	----------

Matheus Tolentino Barreto	Vozes Sumaré	65	Sim	Aprovado
Rubens de Oliveira Souza	Dance For All - Diversidade e Cultura	63	Não	Aprovado
Thaynara dos Santos Messias	Vozes que protagonizam a própria história	63	Sim	Aprovado
Rosana Cristina De Jesus	Leitura Mágica: Despertando O Imaginário Das Crianças	62	Não	Aprovado
Cássia Selene de Jesus Lopez	Teatro na Periferia: Oficina de Introdução ao Teatro Para Adolescentes	60	Não	Aprovado
Pietro Wallace Miranda Dos Santos	O Poder Da Voz	60	Não	Aprovado
Wagner Teixeira De Souza	Artesanato Sustentável: Criando Com Materiais Recicláveis	59	Não	Aprovado
Isabel Cristina Bicas Da Silva	Afroarte E Espiritualidade	55	Não	Aprovado
Julio Cesar Gonçalves	Produzindo Sonhos: Workshop De Produção Musical	54	Não	Aprovado
André Luiz Adão De Araújo	Criando Jogos: Workshop De Desenvolvimento De Games Para Celular	54	Não	Aprovado

Fabio Antonio Ferreira Silva	Ritmo e Movimento: Workshop De Hip Hop para Jovens de Sumaré	54	Sim	Aprovado
Maria Helena Lauriano Da Costa Germano	A Prática De Canto Na Atualidade: Sonoridade, Interpretação E Técnica Vocal	52	Não	Aprovado
Wesley Gabriel Galdino Dos Santos	Rimas que Conectam	52	Não	Aprovado
Diogenes Cardoso Pereira	Desvendando A Partitura: Primeiros Passos Na Música	51	Não	Aprovado
Osmar Gaudêncio	Workshop de Cultura Urbana - Poesias e Rimas	51	Não	Aprovado
Ketelyn Felix de Oliveira	Vem Cantar Com A Gente	51	Não	Aprovado
Rita De Cassia Vieira Dos Santos	Conexão Criativa	49	Não	Aprovado
Raul Hendrix Torelli Casarollo	Cenografia: Criando Espaços E Ambientes Cênicos	48	Não	Aprovado
Carla Peruzzo	Rostos Cores E Histórias	48	Não	Aprovado
Rodrigo Henrique Vieira	Workshop De Produção De Podcast Podcast Em Foco: 'A Ideia Ao Som	45	Não	Aprovado
Guilherme da Silva Rufo	Sabor E História: Workshop De Gastronomia E Cultura Dos Lanches	42	Não	Aprovado



Lucas Henrique Souza Vicentini	Raizes E Estilo: O Empoderamento Da Barba Afro Masculina	42	Não	Aprovado
Glelber Allan Da Silva	Corte E Traças Afro Masculino: Estilo, Cultura E Empreendedorismo	42	Não	Aprovado
Henrique Hesley Soares Rita	Empreendedorismo Cultural Na Barbearia: Inovando Com Criatividade E Negócios	42	Não	Aprovado
Diego Vinicius Barbosa	Compondo Histórias	38	Não	Desclassificado
Sharlene Bianca Miranda Dos Santos Morales	O Corpo Fala: Superando Barreiras na Comunicação	34	Não	Desclassificado
Vania Regina Albino	Confecção De Instrumentos Indígenas	34	Não	Desclassificado
Isadora De Souza Gonçalves	Design Para Divulgação	33	Não	Desclassificado
Rita De Cassia Vieira Dos Santos	Conexão Criativa	-	-	Desclassificado
Osmar Gaudêncio	Workshop De Empoderamento Feminino Através De Rimas E Poesias	-	-	Desclassificado
Bruno Nathan Castanho/ Nyggz	Vivendo de Arte	-	Não	Desclassificado

EDITAL 5 - EDUCAÇÃO DA CULTURA AFRO E POVOS ORIGINÁRIOS

Larissa Dandara Miranda	Cajado Griot	66	SIM	Aprovado
Ricardo Henrique Avila Lupe	Raizes na Educação	66	NÃO	Aprovado
Thaynara dos Santos Messias	Voices da Resistência - Uma Homenagem ao Negro Spiritual	62	NÃO	Aprovado
Christian Mitvrael da Santos Silva	Traçando Histórias: Um Projeto sobre Cabelos Afros e Cultura	40	SIM	Suplente

06 - EDITAL EDUCAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA LGBTQ+

Bianca Luiz dos Santos Souza	Sarau da Diversidade	42	Não	Aprovado
Christian Mitvrael da Santos Silva	Desafia LGBTQIA+: A Arte de Ser Quem Somos	40	Não	Aprovado

07 - FOMENTO OFICINA DE FORMAÇÃO DA CULTURA AFRO E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADE

Fabiana Aparecida Cavalcante	Gastronomia do Axé	70	Sim	Aprovado
Thaynara dos Santos Messias	Voices e Histórias: Letramento Racial para a Transformação Social	65	Sim	Aprovado

Coletivo Cultural Marielle Franco - Sheila de Souza	Curimba das Marés	63	Sim	Aprovado
Jaqueline Arnoni	Vivências e Sabedorias Culturais - Maculelê	62	Não	Aprovado
Natasha Padua de Souza	Samba de roda para nova geração	58	Sim	Suplente
Yago Gabriel Santiago	Rituais de Resistência e Expressão.	-	Sim	Desclassificado

EDITAL 8 - EDITAIS CULTURAIS DIVERSOS

Douglas Vinicius Carvalho Brasil	Go Skate Sumaré	60	Não	Aprovado
Tiago de Sousa Silva	Parada Afro	60	Não	Suplente
Eroni Silva dos Santos	Hip Hop Sintonia Mulher	59	Não	Suplente
Jeferson Luis da Silva	Rock na Faixa	57	Sim	Aprovado
Caroline Garcia Izipato - Villa dos Peixes	"Cultivando Raízes" - Festival Sertanejo no Pesqueiro	56	Sim	Aprovado
Fabio Antônio Ferreira Silva	Rimas de Sumaré: Batalha de Voices e Cultura	56	Sim	Aprovado
Whilma Alexandra Gervacio Catolos	Arte de Viver	53	Não	Suplente
Fabio Antônio Ferreira da Silva	Festival de Música Gospel de Sumaré	50	Sim	Suplente

Ruan Carlos Alves de Oliveira	Gospel Festival Sumaré	50	Não	Suplente
Adeildo Santos Silva	Casa Mãe	45	Sim	Suplente
Mauricio Firmino da Silva	Festival Sumaré: Hip Hop Arte	45	Sim	Suplente
Edson Ribeiro de Souza	Fé & Obras	41	Sim	Suplente
Julio Cesar de Oliveira Correa	Todos na Praça do Stand-Up Comedy	41	Não	Suplente
Jaqueline Arnoni	Festival Vivências e Saberes culturais	34	Não	Desclassificado
Wellington Carlos Vieira Rocha	Cultura Ecumênica: União pela Arte	31	Não	Desclassificado
Victor Augusto de Oliveira Tavares (Victor Hugo)	Sertanejo Inclusivo	29	Não	Desclassificado
Paula de Melo dos Reis	Sertanejo em Sumaré	22	Sim	Desclassificado
Daniel Becker	Festival Pop Rock na Praça	-	Não	Desclassificado
Felipe Pereira da Silva	Festival de Inovação Cultural e Digital de Sumaré	-	Não	Desclassificado
Maciel Neris de Souza	2º Festival de Capoeira, Raízes da Cultura Afro	-	Não	Desclassificado
Pietro Wallace Miranda dos Santos	Perifarte	-	Não	Desclassificado

EDITAL 9 - FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS

Bilateral Filmes	Curta Cenas 2025 - Festival de peças curtas de Sumaré	67	Não	Aprovado
Pietro Wallace Miranda dos Santos	Voices do Bosque: Festival Cênico ao Ar Livre	62	Não	Suplente

EDITAL 10 - EXPOSIÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS

João Vitor dos Santos Buson	Tornar-se Preto: Meus Laços de Família	67	Sim	Aprovado
-----------------------------	--	----	-----	----------

Rafael dos Santos Morales	Arte que Transforma - Expressão e Inclusão Através da Criatividade	36	Não	Desclassificado
Laércio Alves	Memorial Santa Casa Imaculada Conceição - 2025	26	Não	Desclassificado
Isadora de Souza Gonçalves	Hora da Aventura	30	Não	Desclassificado

11 - EDITAL FESTIVAIS DE CELEBRAÇÃO A CULTURA AFRICANA

Vinicius Antonio Cassiolato da Silva	Odunund - O que bate e ecoa - 3ª edição	70	Sim	Aprovado
Fabiana Aparecida Cavalcante	Tradição e Axé - 2ª Edição	70	Sim	Aprovado
ONG Pangeia	Slam Voices da Resistência	38	Sim	Aprovado

12 - EDITAL FESTIVAIS DE DANÇA

Alany Neves Bofeti	Nossas Voices	50	Não	Aprovado
Rubens de Oliveira Souza	Corpos que Dançam, Almas que Brilham	38	Não	Aprovado

EDITAL 13 - FOMENTO FESTIVAIS DE CINEMA

Bilateral Filmes	Curta Cine - Festival de Curtas-metragens de Sumaré	62	Não	Aprovado
Staff Entretenimentos - Reginaldo Nascimento	Cine Cidade	54	SIM	Suplente
Felipe Pereira da Silva	CINE EXPERIÊNCIA: Festival Interativo de Cinema	53	NÃO	Suplente
Fernando Henrique Tognon da Silva	Festival de Cinema de Sumaré	50	NÃO	Suplente
Douglas Machado Barbosa de Melo	Festival de Cinema de Sumaré	43	NÃO	Suplente

EDITAL 14 - FOMENTO A FESTIVAL LGBTQIAPN+

Vinicius Garcia Timotheo	Coletivo de Arte e Cultura Queer de Sumaré - CAC Sumaré	55	Sim	Aprovado
--------------------------	---	----	-----	----------

EDITAL 15 - EDITAL PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

Adilson Silva de Moraes	Mestre Bacana	40	Sim	Aprovado
Adriana Regina Tognetta Cardoso dos Santos	Premiação Agentes Culturais	40	Não	Aprovado
Clecio de Souza Carvalho	Premiação para Agentes Culturais	40	Sim	Aprovado
Diego Rocha de Carvalho Trevisan	Premiação para Agentes Culturais	40	Não	Aprovado
Eroni Silva Dos Santos	Premiação para Agentes Culturais	40	Sim	Aprovado
Fernando Henrique Tognon Da Silva	Premiação para Agentes Culturais	40	Não	Aprovado
Jeferson Luis Da Silva	Premiação para Agentes Culturais	40	Sim	Aprovado
Marcio Santos Pinho	Premiação para Agentes Culturais	40	Sim	Aprovado
Noilson Pereira Dos Santos	Premiação para Agentes Culturais	40	Sim	Aprovado
Daniel Becker	Premiação para Agentes Culturais	36	Sim	Aprovado
Edson Horacio Dos Santos	Premiação para Agentes Culturais	36	Sim	Aprovado
Fabiana Aparecida Cavalcante	Premiação para Agentes Culturais	36	Sim	Aprovado
Jaqueline Arnoni	Premiação para Agentes Culturais	36	Não	Aprovado

José Renato de Oliveira	Premiação para Agentes Culturais	36	Não	Aprovado
Juliano Ribeiro da Silva	Premiação para Agentes Culturais	36	Sim	Aprovado
Maciel Neris De Souza	Premiação para Agentes Culturais	36	Não	Aprovado
Marcelo Gomes Polidório	Premiação para Agentes Culturais	36	Sim	Aprovado
Maria Aparecida Ferreira de Freitas	Premiação para Agentes Culturais	36	Não	Aprovado
Ricardo Henrique Avila Lupe	Premiação para Agentes Culturais	36	Não	Aprovado
Tiago De Sousa Silva	Premiação para Agentes Culturais	36	Não	Aprovado
Vinicius Antônio Cassiolato da Silva	Premiação para Agentes Culturais	36	Sim	Suplente
Cac Coletivo Vinicius Garcia Timotheo	Premiação para Agentes Culturais	32	Sim	Suplente
Douglas Vinicius Carvalho Brasil	Premiação para Agentes Culturais	32	Não	Suplente
Gabrielle Mendes Carvalho	Premiação para Agentes Culturais	32	Não	Suplente
Heuany Caroliny dos Santos Bispo	Premiação para Agentes Culturais	32	Sim	Suplente
Julio Cezar Pereira	Premiação para Agentes Culturais	32	Não	Suplente
Wellinton Moreira Trelinski	Premiação para Agentes Culturais	32	Não	Suplente
Fábio José Nascimento da Silva	Premiação para Agentes Culturais	28	Não	Suplente
Felipe Pereira Da Silva	Premiação para Agentes Culturais	28	Sim	Suplente

Luciano Paes de Arruda	Premiação para Agentes Culturais	28	Não	Suplente
Pietro Wallace Miranda Dos Santos	Premiação para Agentes Culturais	28	Sim	Suplente
Reynolds Gonçalves Neto	Premiação para Agentes Culturais	28	Não	Suplente
Sharlene Bianca Miranda dos Santos Morales	Premiação para Agentes Culturais	28	Não	Suplente
Ana Clara Lima Da Silva	Mente Sã, Futuro Brilhante	24	Não	Suplente
Ponto De Cultura Comunidade Cura	Premiação para Agentes Culturais	24	Sim	Suplente
Josias do Nascimento Neto	Premiação para Agentes Culturais	24	Não	Suplente
Matheus Tolentino Barreto	Premiação para Agentes Culturais	24	Sim	Suplente
Rafael Dos Santos Morales	Premiação para Agentes Culturais	24	Não	Suplente

Comissão de Avaliação:
 Presidente da Comissão: Kécia Garcia Ferreira
 Avaliadores: Kécia Garcia Ferreira, Monise Busquets, Leonardo Perotto, Maria Lenita Garcia, Leandro Publico, Alex Busquets.

Cecilia Sousa Teixeira
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Sumaré

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL 01 A 15/2024

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física** ou **representando um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

III – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

IV – Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais – Pessoa Física ou Jurídica

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII - Comprovante de conta corrente aberta em nome do proponente especialmente para recebimento e movimentação dos recursos públicos provenientes deste edital

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

VII – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

VIII – Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais – Pessoa Física ou Jurídica

IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

X - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

XI- Comprovante de conta corrente aberta em nome do proponente especialmente para recebimento e movimentação dos recursos públicos provenientes deste edital.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Não serão aceitos envio de documentação por outra via.

Os documentos devem ser anexados ao link :

<https://forms.gle/j79BFikbv7dZmTqZ8>

COMUNICADO OFICIAL – POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS

A Secretaria Municipal de Cultura de Sumaré informa que, conforme as diretrizes estabelecidas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), há a possibilidade de remanejamento de recursos remanescentes para contemplação de suplentes de outros editais. (01 a 15)

Essa medida visa garantir a máxima utilização dos recursos destinados ao fomento cultural, valorizando projetos qualificados e ampliando o impacto das ações culturais no município. A redistribuição seguirá critérios objetivos, priorizando a ordem de classificação e observando as cotas e pontuações previstas em cada edital.

A Secretaria reforça seu compromisso com a transparência e o fortalecimento do setor cultural, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme a legislação vigente e as normas dos editais.

Além disso, informamos que a publicação oficial dos contemplados com o saldo remanejado e ou suplentes, conforme previsão editalícia, será realizada na próxima terça -feira, 18 de março de 2025, por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Sumaré.

Os contemplados terão o prazo até quinta-feira, 20 de março de 2025, para realizar a habilitação necessária.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria de Cultura.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Orientações para o **DESCARTE**

Itens permitidos:



Entulhos

Limitado até 1m³ (equivalente 1.300kg)
Quantidades acima de 1m³ exigem a contratação de serviço de caçamba.



Resíduos Volumosos:
Sofás, colchões, móveis em geral.



Material Reciclável:
Madeira.

Itens proibidos:

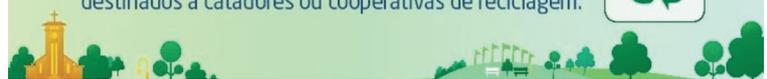


Lixo Orgânico ou Doméstico

Esse tipo de resíduo deve ser encaminhado à coleta regular, oferecida pela Prefeitura de Sumaré.

Recomendações para outros materiais recicláveis:

Resíduos Domésticos Recicláveis (garrafas PET, plásticos, latas de bebidas, alimentos e latas de tinta) devem ser destinados a catadores ou cooperativas de reciclagem.





Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7415, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Campanha Junho Verde no âmbito do Município de Sumaré.

Autor: Vereador Ney do Gás.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Junho Verde, a ser celebrada anualmente no mês de junho, como parte das atividades da educação ambiental não formal no âmbito do Município de Sumaré.

Art. 2º - O objetivo da Campanha Junho Verde é desenvolver o entendimento da população acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

Art. 3º - A Campanha Junho Verde será promovida no Município de Sumaré pelo Poder Público Municipal em parceria com escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas, comércios, entidades da sociedade civil e comunidades tradicionais, e incluirá ações direcionadas para:

I - divulgação de informações acerca do estado de conservação das florestas e biomas locais e dos meios de participação ativa da sociedade para a sua salvaguarda;

II - fomento à conservação e ao uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;

III - conservação da biodiversidade local e plantio e uso de espécies vegetais nativas em áreas urbanas e rurais;

IV - sensibilização acerca da redução de padrões de consumo, da reutilização de materiais, da separação de resíduos sólidos na origem e da reciclagem;

V - divulgação da legislação ambiental brasileira e dos princípios ecológicos que a regem;

VI - debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas, economia de baixo carbono e carbono neutro;

VII - inovação ambiental por meio de projetos educacionais relacionados ao potencial da biodiversidade local;

VIII - debate sobre as mudanças climáticas e seus impactos na cidade e na área rural, com a participação dos Poderes Legislativo e Executivo municipais;

IX - estímulo à formação da consciência ecológica cidadã a respeito de temas ambientais em evidência, em uma perspectiva transdisciplinar e social transformadora, pautada pela ética intergeracional;

X - debate, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, sobre ecologia, conservação ambiental e cadeias produtivas;

XI - fomento à conscientização ambiental em áreas turísticas, com estímulo ao turismo sustentável;

XII - divulgação e disponibilização de estudos científicos e de soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente;

XIII - promoção de ações socioeducativas destinadas a diferentes públicos nas unidades de conservação da natureza em que a visitação pública é permitida;

XIV - debate, divulgação, sensibilização e práticas educativas atinentes às relações entre a degradação ambiental e o surgimento de endemias, epidemias e pandemias, bem como à necessidade de conservação adequada do meio ambiente para a prevenção delas; e

XV - conscientização relativa ao uso racional da água, escassez hídrica, acesso a água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica.

Art. 4º - Na Campanha Junho Verde, será observado o conceito de Ecologia Integral, que inclui dimensões humanas e sociais dos desafios ambientais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 5661/25

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7416, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Institui o dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - "Libras" no Município de Sumaré e dispõe sobre comemoração. -

Autor: Vereadores Helio Silva e demais Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e dispõe sobre sua comemoração.

Art. 2º - O Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS será comemorado no dia 24 de abril de cada ano.

Art. 3º - O Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS fará parte do calendário oficial de eventos do município, cabendo aos órgãos competentes definir a programação dos eventos comemorativos.

Art. 4º - Para consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas, a qualquer título, a questão da surdez e da deficiência auditiva.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 5662/25

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.497, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Doa bens inservíveis e sucateados à Entidade Sociedade Humana Despertar - S.H.D.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 129, alínea "b", "in fine", da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e pelo artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando o Ofício nº 011/2025 da Sociedade Humana Despertar -S.H.D.;

Considerando os relevantes e reconhecidos serviços sociais que a entidade denominada Sociedade Humana Despertar - S.H.D., vem prestando à comunidade local, sempre com sacrifício e amor, já que ela não tem quaisquer fins lucrativos;

Considerando a Avaliação da Comissão Técnica de Avaliação, Depreciação, Amortização e Baixa dos Bens do Patrimônio Mobiliário, foi constatado que se tratam de bens que estão sucateados, inservíveis e obsoletos;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 2793/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - É doado à entidade Sociedade Humana Despertar - S.H.D, inscrita no CNPJ sob nº 00.958.354/0001-43, com sede na Rua dos Pinheiros, 105 - Jardim Basilicata - Sumaré/SP, os bens sucateados que foram avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação, depreciação, amortização, exaustão e baixados dos bens do Patrimônio Mobiliário.

Parágrafo Único: Os valores dos bens sucateados, conforme avaliação prévia é estimado em R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O Órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, dará baixa dos bens patrimoniais ora doados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 12.498, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 31.910/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. JARDIM BOM RETIRO, inscrita sob o CNPJ nº 67.164.368/0001-66, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Otd.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Armário de cozinha em aço 3 portas e 3 gavetas	1178912	R\$ 676,26	R\$ 676,26
TOTAL				R\$ 676,26

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 1178912, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. JARDIM BOM RETIRO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 14 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 14 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.499, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 276.262,21 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "a", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Educação, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 276.262,21 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	022652024 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - Ano Anterior	R\$ 276.262,21	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 276.262,21

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 14 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 14 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1248, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 6843/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ANDERSON ANANIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.233.339-1, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 07265966329, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1249, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 6728/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora JESSICA FONTOURA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.513.865-4, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 08426814679, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1250, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 6399/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ CLAUDIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.065.982-3, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03629344562, categoria "AE".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1251, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 5958/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada VANIA MARIA ASSIS PALMA, portadora da cédula de identidade RG nº 41.434.05, do cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 14 de março de 2025.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1252, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS Nº 8217/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº 21484, portadora do RG nº 45.638.331-1, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MGO6, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1253, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS Nº 7900/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MARIA RAQUEL RODRIGUES GOMES, matrícula nº 20932-2, portadora do RG nº 58.796.809-6, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. MGO6, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão a partir de 12 de março de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1254, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS Nº 7411/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LUCILENE MENDES VIEIRA MORAES, matrícula nº 21746-1, portadora do RG nº 44.500.800-3, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MGO6, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, será retroativo a 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1255, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 6355/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora DAMARYS FONSECA DE ARAUJO, matrícula 17108-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.761.898-6, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS C, REF. SMS-29, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 17 de março de 2025. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1256, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS Nº 7449/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora BRUNA ZAGO DE CASTRO, matrícula nº 20265-2, portadora do RG nº 43.541.852-X, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. MGO6, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, será retroativo a 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 14 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



+Emprego

Processo seletivo do Mercado Livre em Sumaré atrai centenas de candidatos e gera mais de 600 pré-aprovações